

LEI Nº 1.501, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Projeto de Lei nº 897/2025

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- ENSINO

12.361.2001.2451- MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 320 FR. 08 CÓD APLICAÇÃO 801.001, R\$ 900.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 900.000,00

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
08 EMENDA ESTADUAL PIX RECEITA 24.22.51.01.02.00 FICHA 167	R\$ 900.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 900.000,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 22 de abril de 2025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL